PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N° 17.461, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 17.461/2011 foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura de Marabá, tendo sido publicada no dia 09/06/11 à 09/07/11 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 17.442, de 21 de dezembro de 2010, que institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Marabá, o Dia do Deficiente Auditivo.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu Prefeito Municipal de Marabá sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 17.442, de 21 de3 dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Marabá, Estado do Pará, o Dia do Deficiente Auditivo, que será comemorado no dia 30 de setembro de cada ano."*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá-Pa, 09 de Junho de 2011.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura de Marabá O POVO GOVERNANDO